



## EDITAL Nº 01 de 2024

**SEBRAE/RJ – CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PARTICIPAÇÃO NO “PROGRAMA MULTISSETORIAL DE DESENVOLVIMENTO COMPETITIVO E INTERNACIONALIZAÇÃO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- PROGLOBAL 2024”**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regida pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº 29.737.103/0001-10, por intermédio de sua Coordenação de Negócios Internacionais, torna público o presente Edital, que dispõe sobre os critérios de inscrição, classificação e seleção de Micro Empreendedores Individuais e Micro e Pequenas Empresas que possuam diferenciais competitivos em produtos ou serviços ou tenham soluções inovadoras, atuantes no Estado do Rio de Janeiro, para participação no programa objeto do presente Edital, conforme as regras descritas abaixo:

### 1. Programa

O programa **“MULTISSETORIAL DE DESENVOLVIMENTO COMPETITIVO E INTERNACIONALIZAÇÃO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO– PROGLOBAL 2024”**, de que trata o presente Edital, visa capacitar as empresas selecionadas para desenvolver seus processos de internacionalização por meio das ações e atividades que serão desenvolvidas pelo **SEBRAE/RJ**, em conformidade com o cronograma de execução previsto neste Edital.

#### 1.1. Parte integrante deste Edital

Anexo I – “Termo de Adesão”, pelo qual a empresa proponente através de seu representante legal formaliza sua adesão ao programa.



## 1.2. Objetivo Geral

O ProGlobal foi criado com a finalidade de promover a inserção competitiva e sustentável dos pequenos negócios no mercado internacional, melhorando sua competitividade e explorando novos canais internacionais de comercialização.

## 1.3. Objetivos Específicos

- a) Criar uma cultura de internacionalização e inovação nos pequenos negócios;
- b) Disseminar oportunidades de negócios internacionais e promover o intercâmbio comercial e tecnológico através de ações de promoção comercial;
- c) Contribuir para aumentar o número de micro e pequenas empresas exportadoras, bem como o volume e a qualidade de suas exportações, disponibilizando um conjunto de ferramentas e informações que facilitem a inserção dos produtos/serviços oferecidos pelas empresas fluminenses no mercado internacional;
- d) Preparar e desenvolver as micro e pequenas empresas para atuação internacional;
- e) Identificar insumos, tecnologias ou produtos que possam contribuir para a diversificação do portfólio de produtos e serviços e/ou diminuição de custos, e /ou melhoria da eficiência produtiva;
- f) Fomentar parcerias e alianças estratégicas com empresas de outros países para promoção de negócios e para desenvolvimento e transferência tecnológica, de conhecimentos, boas práticas e processos que visem a melhoria da competitividade e produtividade dos pequenos negócios;
- g) Contribuir para tornar os negócios prósperos, longevos, mais produtivos e competitivos por meio da qualificação e exposição em ambientes internacionais.



## 1.4. Duração

1.4.1 O programa terá duração de até **08 (oito) meses**, iniciando **no mês de abril de 2024** e **com término previsto para dezembro de 2024**.

1.4.2 A execução do programa, objeto deste Edital, compreenderá ações de internacionalização dos micro empreendedores individuais (MEI), e microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, conforme cronograma de execução apresentado no item 13.

## 2. Objeto

2.1. A presente chamada pública visa selecionar 90 (noventa) micro empreendedores individuais e micro e pequenas empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro para participação no ciclo 2024 do Programa ProGlobal, de acordo com os critérios de seleção previstos neste edital.

2.2. É permitida a inscrição de MEI, ME e EPP de outros estados para integrar cadastro de reserva, cuja classificação, seleção e participação no programa ficarão condicionadas à existência de vagas não preenchidas pelas pessoas jurídicas do Estado do Rio de Janeiro, observados os critérios de seleção previstos neste edital.

## 3. Empresas Elegíveis

### 3.1 Setores de Atuação

Estão aptas a participar deste processo seletivo micro empreendedores individuais e micro e pequenas empresas que desenvolvam produtos e serviços com diferenciais competitivos ou soluções inovadoras, conforme definição descrita no item 14, e que se enquadrem em um dos setores relacionados a seguir, observados os requisitos previstos no item 3.2.



Os subsetores são apresentados a seguir como possíveis áreas de atuação para empresas que podem ser atendidas pelo Programa ProGlobal. No entanto, esta relação não esgota todas as possibilidades das atividades das empresas candidatas.

**3.1.1 Alimentos e Bebidas:** Indústria de alimentos e bebidas alcoólicas e não alcoólicas (como cachaça, cafés especiais, sucos, polpa de frutas, água, produtos orgânicos, geleias, doces, balas, biscoitos, snacks, massas, pães, bolos, cereais, mel e derivados, produtos diet e light, etc.), Agropecuária, Aquicultura.

**3.1.2 Moda e Acessórios:** Vestuário e confecção, moda praia, moda íntima, fitness, acessórios (bolsas, calçados, cintos, joias, bijuterias, óculos de sol, chapéus, lenços), têxtil (fiação, tecelagem, malharia).

**3.1.3 Saúde e Beleza:** Produtos de Saúde ou Médico-Odontológicos e Hospitalares, Fármacos, Cosméticos, Maquiagem, Insumos.

**3.1.4 Serviços:** empresas de serviços dos diversos setores (Tecnologia, Entretenimento & Games, Educação, Energia, Saúde, Turismo, Financeiro, Logística, Ambiental, Jurídico, Engenharia, Marketing, entre outros).

## 3.2 Requisitos obrigatórios

3.2.1 Para participar deste programa, os Micro Empreendedores Individuais e Micro e Pequenas Empresas devem atender a todos os critérios a seguir:

a) Possuir inscrição válida no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Estar enquadrada como MEI – Microempreendedor Individual, com faturamento anual máximo de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), Microempresa, com faturamento anual máximo de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) ou Empresa de Pequeno Porte, com faturamento anual máximo de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);



c) Possuir atuação em um dos setores listados nos itens entre 3.1.1 e 3.1.4 deste Edital.

#### 4. Inscrição

4.1 A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada no período de **05 de fevereiro a 10 de março de 2024**, através do formulário de inscrição disponível no site: <https://sites.rj.sebrae.com.br/proglobal/edital/>

4.2 É necessário o preenchimento completo do formulário de inscrição.

4.3 A conformidade das informações encaminhadas no ato do preenchimento do formulário de inscrição será avaliada e, caso haja inconsistência, Micro Empreendedores Individuais e Micro e Pequenas Empresas candidatas serão automaticamente eliminadas do processo de seleção.

4.4 O **SEBRAE/RJ** reserva o direito de desclassificar as candidatas que não preencherem os requisitos previstos neste Edital.

4.5 As empresas inscritas participarão de bancas, previstas para serem realizadas entre fevereiro e março de 2024, compostas por especialistas setoriais e de negócios internacionais, para avaliação da maturidade, onde serão avaliados os critérios estabelecidos e preenchidos no momento da inscrição, descritos no item 6.1.

#### 5. Das vagas

5.1 O presente edital possui 90 (noventa) vagas destinadas às empresas do Estado do Rio de Janeiro para participação no ciclo 2024 do Programa ProGlobal.

5.2 Caso o número de pessoas jurídicas habilitadas ultrapasse o número de vagas disponíveis, será formado um cadastro de reserva, que somente serão chamadas, conforme ordem de classificação, em caso de haver desistências.



5.3 As empresas sediadas em outros estados poderão se inscrever neste edital para integrar o cadastro de reserva, cuja seleção e participação dessas empresas estará condicionada a existência de vaga que não seja preenchida por empresas do Estado do Rio de Janeiro, observados os critérios de seleção previstos neste edital.

5.4 As empresas que já participaram do ProGlobal em ciclos anteriores poderão se inscrever neste edital para integrar o cadastro de reserva, cuja seleção e participação estarão condicionadas ao item 5.3 e a existência de vaga que não seja preenchida por empresas iniciantes no Programa.

## 6. Processo de Seleção

6.1 O processo de seleção será realizado, com base nos seguintes critérios e pontuações:

### a) Tempo de existência da pessoa jurídica:

Este critério se justifica pela necessidade de seleção de pessoas jurídicas que, preferencialmente, já ultrapassaram os desafios dos primeiros 02 (dois) anos de existência, considerados críticos segundo pesquisas realizadas pelo **SEBRAE**, visto que tendem a ter um maior nível de maturidade e estruturação operacional, considerados importantes para o alcance dos resultados propostos pelo programa, mediante a seguinte pontuação:

- Até 02 anos de existência – **1,0 ponto**;
- Acima de 02 até 05 anos de existência – **3,0 pontos**;
- Acima de 05 anos de existência – **5,0 pontos**.

### b) Produto ou serviço com diferencial competitivo:

Neste critério, a pessoa jurídica deverá apresentar evidências de que seu produto ou serviço tenha diferencial competitivo que enseje ou gere a oportunidade de inserção no mercado global. A avaliação utilizará a seguinte pontuação:

- Não desenvolve produto ou serviço com diferenciais competitivos – **0 ponto**;



- Está desenvolvendo produto ou serviço com diferenciais competitivos – **3,0 pontos**;
- Já possui produto ou serviço com diferenciais competitivos – **5,0 pontos**.

### **c) Experiência Internacional:**

Este critério está relacionado a seleção de pessoas jurídicas que possuam experiência internacional. Para fins deste critério, considera-se experiência internacional como sendo qualquer relação da pessoa jurídica com o mercado externo nos últimos 5 (cinco) anos, como, por exemplo: negócios internacionais de exportação, importação, distribuição ou representação; parcerias internacionais para cooperação acadêmica, codesenvolvimento tecnológico ou transferência tecnológica; participação em missões ao exterior ou eventos internacionais (feiras, seminários, workshops, congressos etc.), realizados no Brasil ou no exterior do seu setor. A avaliação utilizará a seguinte pontuação:

- Nenhuma experiência internacional – **0 ponto**;
- Até 03 experiências internacionais – **3,0 pontos**;
- Acima de 03 experiências internacionais – **5,0 pontos**.

### **d) Disponibilidade de Recursos Financeiros:**

O processo de internacionalização exige um certo investimento, em termos de disponibilidade de recursos financeiros adicionais para, por exemplo, preparar ou adequar material de comunicação, participar de missões e eventos (mesmo que online) ou para adequar produtos e processos às exigências do mercado. A disponibilidade pode ser comprovada com, por exemplo, recursos em caixa, acesso a linhas de crédito, bolsas de estudo, subsídios governamentais, aumento de capital, potencial entrada de investidores, *seed money* ou *venture capital*. A avaliação utilizará a seguinte pontuação:

- Nenhuma disponibilidade de recursos financeiros – **0 ponto**;
- Apresenta alguma disponibilidade ou tem condições de obter recursos financeiros adicionais – **3,0 pontos**;
- Possui disponibilidade de recursos financeiros – **5,0 pontos**.

6.1.1 O atendimento aos critérios descritos no item 6.1 deste Edital será evidenciado, por



meio de autodeclaração, no momento do preenchimento do formulário de inscrição.

6.1.2 O **SEBRAE/RJ** reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, a comprovação do atendimento dos critérios previsto no item 6.1 deste Edital.

6.1.2.1 Nos termos do item 6.1.2, considerar-se-ão evidências para fins de comprovação dos critérios os seguintes documentos:

a) Cartão CNPJ ou outro documento válido que identifique o tempo de existência da pessoa jurídica, com relação ao critério “**Tempo de existência da Pessoa Jurídica**”, previsto no item 6.1.”a”;

b) Relatórios, fotos, certificações, reportagens, sites, quadro comparativo ou outro documento que demonstre o diferencial competitivo do produto ou serviço da empresa com relação ao critério “**Produto ou serviço com diferencial competitivo**”, previsto no item 6.1.”b”;

c) Relatórios, fotos, certificados, comprovantes de inscrição, comprovação de estadia e tickets de passagens, contratos, convênios, *invoices*, termos de cooperação, ou outro documento que demonstre a experiência internacional com relação ao critério “**Experiência Internacional**”, previsto no item 6.1. ”c”; e

d) Demonstrações financeiras em geral, indicadores financeiros, relatórios de auditoria, pareceres de contadores, orçamentos ou outro documento que demonstre disponibilidade de recursos financeiros com relação ao critério “**Disponibilidade de Recursos Financeiros**”, previsto no item 6.1.”d”.

6.1.3 A nota mínima obtida pela soma das notas de cada critério para aprovação no processo seletivo deverá ser de 9 (nove) pontos

## 6.2 Critérios de desempate

As empresas aprovadas no processo seletivo serão classificadas em ordem





decrecente, considerando a pontuação total. Caso haja necessidade de desempate, serão utilizados sequencialmente os critérios de avaliação do item 6.1, “a”, “b”, “c” e “d”.

Caso persista o empate, terá prioridade a empresa com o maior tempo de existência, ou seja, a que tiver sido constituída primeiro.

## 7. Divulgação do Resultado

7.1 A divulgação do resultado será realizada no dia **15 de março de 2024**, por meio do site <https://sites.rj.sebrae.com.br/proglobal/edital/> e por e-mail direcionado às pessoas jurídicas classificadas.

7.2 Caso as pessoas jurídicas participantes não concordem com o resultado poderão interpor recurso à organização do Programa, enviando e-mail para [comexrio@rj.sebrae.com.br](mailto:comexrio@rj.sebrae.com.br), com o título no assunto “**Contestação Edital “ProGlobal 2024”**”, solicitando revisão no período de **15 a 18 de março de 2024**, cuja resposta será enviada pelo e-mail [comexrio@rj.sebrae.com.br](mailto:comexrio@rj.sebrae.com.br) até o dia **19 de março de 2024**, mesma data em que será divulgado o resultado final do processo seletivo.

7.3 Uma vez selecionada, o representante legal da pessoa jurídica deverá ratificar seu interesse em participar do ProGlobal por meio do preenchimento e assinatura de termo de adesão. Após o preenchimento e assinatura, o termo de adesão deverá ser encaminhado, até o dia **12 de abril de 2024**, para o e-mail: [comexrio@rj.sebrae.com.br](mailto:comexrio@rj.sebrae.com.br)

## 8. Atividades do Programa

8.1 As empresas selecionadas participarão do programa **ProGlobal 2024**, em atividades ao longo de até 08 (oito) meses, que contribuirão para promover a inserção competitiva e sustentável dos pequenos negócios no mercado internacional, melhorando sua competitividade e explorando novos canais internacionais de comercialização.

8.2 As atividades serão realizadas em ambientes digitais, por meio de ferramenta a ser indicada pelo **SEBRAE/RJ**, com acesso via Internet, podendo ser *Teams, Zoom etc.*



8.3 Para as atividades poderão estar presentes até 2 (dois) representantes por empresa.

8.4 A participação nas ações/atividades do programa deverá ser realizada pelo representante legal do negócio ou por pessoa por ele indicada, desde que também possua poder de decisão na pessoa jurídica.

## 9. Ações do Programa

9.1 As empresas selecionadas neste edital deverão estar aptas a participarem das atividades de capacitação online e síncronas, não sendo disponibilizada aos participantes as gravações realizadas, com duração prevista de até **08 (oito) meses**.

9.2 O ProGlobal disponibilizará capacitações coletivas, consultorias individuais e eventos nos temas discriminados a seguir:

- Crenças limitantes x oportunidades
- Fundamentos do comércio internacional
- Identificação do mercado alvo e análise da concorrência: o que interfere na escolha do mercado alvo?
- Modelos de negócios internacionais
- Modelagem estratégica para internacionalização
- Experiência do consumidor - como fica na internacionalização?
- Inovação e normas regulatórias de sustentabilidade
- Aspectos regulatórios
- Logística internacional
- Promoção comercial
- Propriedade intelectual internacional
- Pitch comercial
- Branding internacional
- Marketing digital
- Gestão Financeira
- Formação de preço internacional



- Meios de pagamento, câmbio e financiamentos para internacionalização
- Contratos internacionais e proposta comercial
- Vendendo pro mundo via marketplaces
- Oficina de rotinas de exportação

As capacitações serão realizadas em formato de oficinas, seminários, papos estratégicos, palestras e cursos em EAD, dependendo do tema, totalizando **180 horas**.

**Carga horária mínima semanal do participante:**

2h entre Palestras, Papos Estratégicos, Oficinas e Consultorias pós módulo.

**Outras ações:**

10h de Consultorias Eletivas

4h de Sessões de Networking

Rodadas de Negócios

Semana de Internacionalização

Promoção comercial: serão realizados os melhores esforços junto aos parceiros nacionais e internacionais do SEBRAE/RJ para fomentar oportunidades de negócios e captação de recursos para as empresas participantes do programa através da participação em eventos, rodadas e missões internacionais, condicionadas a editais exclusivos, (dependendo de critérios de maturidade e setores a serem selecionados posteriormente).

**Entregas esperadas por parte dos empresários ao longo do programa:**

- Modelo de Negócio para o Mercado Internacional e estratégia comercial
- Plano de Comunicação
- Kit Promoção Comercial (tabela de preços, pitch de venda, proposta comercial e material promocional)



## 10. Investimento

10.1 O investimento a ser realizado pelas pessoas jurídicas selecionadas custeará cerca de 10% (sete por cento) do valor total das ações do programa, e os 90% (noventa por cento) restantes serão subsidiados pelo SEBRAE/RJ.

10.2 Os percentuais mencionados no item 10.1 e o valor investido para participação no Programa, a ser realizado pela pessoa jurídica selecionada, não incluem as ações de promoção comercial, como as missões internacionais. Para participação em tais ações poderão ser cobrados investimentos adicionais.

10.3 Após a divulgação do resultado final, no dia **19 de março de 2024**, as pessoas jurídicas selecionadas deverão efetuar o pagamento para habilitarem sua participação no programa, a título de investimento, no período de **20 a 29 de março de 2024**.

10.4 O valor e as formas de pagamentos poderão ser feitos das seguintes maneiras:

- a) À vista no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** por transferência PIX para o SEBRAE/RJ ou por cartão de crédito;
- b) Parcelado sem juros, em até **10 (dez) vezes de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, por meio de cartão de crédito, totalizando o valor de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.

As instruções de pagamento serão informadas pelo SEBRAE/RJ via e-mail para as empresas selecionadas.

10.5 Os comprovantes de transferência por PIX ou de pagamento com cartão de crédito deverão ser enviados para o e-mail: [comexrio@rj.sebrae.com.br](mailto:comexrio@rj.sebrae.com.br) com o assunto "**Pagamento Edital ProGlobal 2024**", para fins de efetivação da adesão, até o dia **12 de abril de 2024**.

10.6 A pessoa jurídica que não efetuar o pagamento, integral ou parcelado, ou não encaminhar o comprovante de pagamento ao **SEBRAE/RJ** até o dia **12 de abril de 2024**



estará automaticamente eliminada do programa.

10.7 Na hipótese de desistência do programa, o investimento realizado não será devolvido, nem cessará a cobrança do parcelamento pelo cartão de crédito, salvo se a desistência se der antes do início das ações do programa e no caso de falência ou extinção da pessoa jurídica.

10.8 Em caso de desistência de um participante do programa ou caso a pessoa jurídica selecionada não comprove o pagamento no prazo sinalizado no item 10.5, a Coordenação de Negócios Internacionais do **SEBRAE/RJ** poderá convocar as pessoas jurídicas integrantes do cadastro reserva, que tenham sido aprovadas, mas que não tenham sido chamadas devido à insuficiência de vagas, observando a ordem de classificação.

10.9 As pessoas jurídicas chamadas do cadastro de reserva deverão efetuar o pagamento para habilitarem sua participação no programa, a título de investimento, no período no período de **01 a 12 de abril de 2024**. Já os prazos de envio dos comprovantes de transferência por PIX ou de pagamento com cartão de crédito e dos termos de adesão seguem os estabelecidos nos itens 10.5 e 7.3, respectivamente.

## 11. Disposições Finais

11.1 A candidatura e possível participação no Programa implicam no conhecimento e aceitação total e irrestrita dos termos descritos no presente Edital.

11.2 É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam algum dirigente ou sócio que seja conselheiro, diretor ou empregado do **SEBRAE/RJ** e, ainda, que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com conselheiro, diretor ou empregado do **SEBRAE/RJ**.

11.3 Todas as pessoas jurídicas participantes se responsabilizam integralmente pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição.



11.4 As ações do Programa desenvolvidas pelo **SEBRAE/RJ** não poderão ser transferidas a outras pessoas jurídicas, ainda que coligadas ou integrantes do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios.

11.5 Na hipótese de não haver a realização do programa, haverá o ressarcimento integral do investimento.

11.6 O **SEBRAE/RJ** poderá alterar a carga horária definida nesse Edital, interromper ou suspender a execução do Programa, com prévia comunicação aos participantes. Nas hipóteses de interrupção ou suspensão, haverá o ressarcimento proporcional do investimento.

11.7 A critério da Coordenação de Negócios Internacionais, a pessoa jurídica poderá remarcar as ações individuais tratadas neste Edital mediante comunicação ao **SEBRAE/RJ** com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

11.8 Se o prazo informado no item 11.7 não for observado, a consultoria individual não será prestada e não haverá reposição.

11.9 As atividades remotas que não puderem ser realizadas por problemas de conexão/tecnologia da pessoa jurídica participante não serão reagendadas.

11.10 A relação jurídica estabelecida entre as partes e decorrente do presente Edital não está regulada pelo Código de Defesa do Consumidor, por não haver relação de consumo.

11.11 O investimento realizado, na forma e condições previstas no item 10.4 do Edital, não lhes garante o direito de exigir qualquer indenização ou ressarcimento pelo eventual não atingimento dos objetivos e resultados pretendidos pelo presente programa, pelas seguintes razões:

- a) o programa é subsidiado com recursos do **SEBRAE/RJ**;
- b) o interesse do **SEBRAE/RJ** converge com o interesse das pessoas jurídicas



participantes pelo alcance dos objetivos e resultados do programa;

- c) as capacitações e atividades previstas não possuem natureza de prestação de serviço;
- d) o **SEBRAE/RJ** não possui finalidade lucrativa;
- e) o programa possui manifesta consonância com sua missão institucional, prevista no art. 9º da Lei 8.029/90 e art. 5º de seu Estatuto Social, pelo fomento da competitividade e do desenvolvimento sustentável das Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro.

11.12 Dúvidas acerca do teor do presente Edital deverão ser encaminhadas à Coordenação de Negócios Internacionais do **SEBRAE/RJ**, por meio do e-mail [comexrio@rj.sebrae.com.br](mailto:comexrio@rj.sebrae.com.br).

11.13 Casos omissos ou controversos sobre questões que não puderem ser sanadas com as cláusulas deste Edital serão submetidos à Coordenação de Negócios Internacionais do **SEBRAE/RJ**, por meio do e-mail [comexrio@rj.sebrae.com.br](mailto:comexrio@rj.sebrae.com.br).

## 12. Confidencialidade e Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

12.1 O **SEBRAE/RJ** se compromete a tratar como confidenciais todas as informações recebidas ao longo do desenvolvimento do Programa, utilizando-as apenas dentro do necessário para execução das ações propostas e para a realização de pesquisas agregadas, com a finalidade de propor melhorias ao Programa.

12.2 A obrigação de sigilo e confidencialidade não inclui informações que sejam:

- De conhecimento prévio do SEBRAE/RJ;
- De domínio público ou que venham a se tornar de domínio público sem que seja por responsabilidade do SEBRAE/RJ; ou
- Reveladas ao SEBRAE/RJ por terceira parte que não tenha, direta ou indiretamente, obrigação de sigilo com a empresa.



12.3 Os participantes devem obrigatoriamente manter sigilo sobre todas as informações referentes às empresas participantes, que tenham sido divulgadas no âmbito do Programa.

12.4 A participação no presente Edital implica na necessidade da coleta de dados pessoais, tais como: nome, endereço, CPF, data de nascimento, e-mail e telefone com a finalidade de convocação para as atividades do projeto, registro nos sistemas do SEBRAE/RJ para comprovar/evidenciar o atendimento realizado aos órgãos de controle, bem como para averiguar a participação nas atividades realizadas. O SEBRAE/RJ se compromete a proteger os dados pessoais, conforme a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.5 Os participantes autorizam a utilização dos dados cadastrais de pessoas físicas e jurídicas fornecidos no ato da inscrição, com o propósito de formação e atualização do cadastro de clientes do SEBRAE/RJ, que se compromete a não comercializar esses dados e a tratá-los conforme as Políticas de Privacidade da instituição.

12.6 As pessoas físicas indicadas para participar do Programa em nome das pessoas jurídicas selecionadas deverão estar cientes e de acordo com a possibilidade de captura e divulgação de fotografias, vídeos e imagens das atividades realizadas neste ciclo, com a finalidade de promoção e divulgação do Programa, que poderão ser utilizados pelo prazo de até três anos após o seu encerramento.



### 13. Cronograma de execução

Data	Atividades
05/02/2024	Lançamento do Edital ProGlobal
05/02 a 10/03/2024	Inscrições
05/02 a 14/03/2024	Período de Avaliação pela Banca
15/03/2024	Divulgação do resultado
15 a 18/03/24	Período de Interposição de Recurso
19/03/2024	Divulgação do resultado após recursos
20/03 a 29/03/2024	Período para o pagamento do investimento
01/04 a 12/04/2024	Período de chamada do cadastro de reserva e pagamento do investimento
16/04/2024	Início do Programa
13/12/2024	Término do Programa

O cronograma está sujeito a alterações que, caso ocorram, serão comunicadas através do site <https://sites.rj.sebrae.com.br/proglobal/edital/>

### 14. Definições adotadas pelo ProGlobal 2024

**Diferencial competitivo:** São características que tornam a empresa única diante dos seus principais concorrentes. São vantagens que a empresa proporciona aos seus clientes e que a concorrência ainda não conseguiu oferecer.

**Soluções inovadoras:** São todas as propostas que gerem produtos ou serviços que atendam às demandas de mercado, soluções inéditas e até então não pensadas. Não precisam ser necessariamente inovações radicais, mas obrigatoriamente trazem benefícios para os usuários.



## ANEXO I

### TERMO DE ADESÃO

**TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA MULTISSETORIAL DE DESENVOLVIMENTO COMPETITIVO E INTERNACIONALIZAÇÃO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO– PROGLOBAL 2024**, firmado pela empresa XXX, na forma abaixo:

**EMPRESA XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida no Município XXX, na XXX, nº XXX, XXX, XX, CEP: XXX, neste ato representada por XXX, **XXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXX, expedida por XXX, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX, doravante denominada **ADERENTE**, selecionada por meio do **Edital nº 01 de 2024**, resolve firmar este **Termo de Adesão** mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **Termo de Adesão** tem por objeto formalizar e regular a adesão, na melhor forma de direito, ao “**PROGRAMA MULTISSETORIAL DE DESENVOLVIMENTO COMPETITIVO E INTERNACIONALIZAÇÃO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROGLOBAL 2024**”, que visa capacitar as empresas selecionadas para alcançar os objetivos previstos no referido programa, por meio das ações e atividades que serão desenvolvidas e subsidiadas pelo **Sebrae/RJ**, em conformidade com o cronograma de execução previsto no **Edital nº 01 de 2024**.

**Parágrafo Primeiro** – Pelo presente instrumento, a **ADERENTE** obriga-se a respeitar e cumprir fielmente as disposições contidas no **Edital nº 01 de 2024**, assumindo todos os direitos e obrigações dele decorrentes, e sujeitando-se às penalidades cabíveis, quando e se for o caso.



**Parágrafo Segundo** – Ao firmar o presente instrumento, o(s) representante(s) da empresa atesta(m), para todos os fins e efeitos jurídicos, ter os poderes necessários e suficientes para validamente vinculá-la nos termos do **Edital nº 01 de 2024**, conforme disposto nos instrumentos constitutivos e documentação societária pertinente, e que tais documentos estão regularmente em vigor.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas da interpretação ou da execução deste **Termo de Adesão**.

E, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

[Assinatura]

[denominação completa da instituição]

[Representante]

[cargo ocupado]